



## EDITAL AUTONOMIA E RENDA PETROBRAS - FIRJAN SESI

Nº 005/2025, de 26 de Maio de 2025.

CHAMADA PÚBLICA DE PARTICIPANTES PARA OS CURSOS DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL  
OFERECIDOS PELA FIRJAN SESI NO ÂMBITO DO PROGRAMA AUTONOMIA E RENDA  
PETROBRAS  
EDITAL RIO GRANDE DO SUL

SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI-RJ, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF) sob o nº 03.851.171/0001-12, com sede na Avenida Graça Aranha, nº 1, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 20030-002, doravante denominado **SESI-RJ** em parceria com a PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. – **PETROBRAS**, sociedade de economia mista federal, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF) sob o nº 33.000.167/0001-01, com sede na Avenida República do Chile, nº 65, Centro, Rio de Janeiro – RJ, doravante denominada PETROBRAS, por meio do Convênio 5900.0126528.24.4.

**Torna público** o presente Edital contendo normas e procedimentos referentes às vagas, inscrições e processo de seleção para os  **cursos gratuitos**, ofertados no âmbito do Programa Autonomia e Renda Petrobras pelo SENAI RIO GRANDE DO SUL, conforme abaixo:

### 1. O PROGRAMA

**1.1** O Programa Autonomia e Renda Petrobras, uma parceria da Firjan Sesi e Petrobras, visa a oferta de 12.760 mil vagas, em nível nacional, para os cursos de formação profissional de nível técnico, subsequente ao ensino médio, e de qualificação profissional. As vagas ofertadas serão destinadas aos grupos populacionais que residem na área de abrangência das operações da Petrobras, em condições de vulnerabilidade e exclusão social: pessoas sem vínculo formal de emprego e de baixa renda, prioritariamente mulheres; pessoas transgêneros, transexuais ou travestis; indígenas e quilombolas; refugiados(as), pessoas com deficiência; pretos(as) e pardos(as).

**1.2** O Programa foi instituído através do Convênio nº 5900.0126528.24.4 firmado entre a Petrobras

e a Firjan SESI, e através de Termos de Adesão celebrados com os SENAI's participantes do Programa nos Estados: Rio de Janeiro, Espírito Santo, São Paulo, Minas Gerais, Paraná, **Rio Grande do Sul** e Pernambuco.

**1.3** Possui como objetivo geral promover o desenvolvimento e contribuir para a autonomia e renda da população, prioritariamente em situação de vulnerabilidade social e grupos minorizados, a partir da oferta de cursos técnicos e de formação inicial e continuada.

## **2. ESTE EDITAL**

**2.1** Este Edital, a partir do Programa Autonomia e Renda, uma parceira da Petrobras com a Firjan SESI, visa a oferta total **de 200 vagas**, distribuídas entre cursos de formação profissional de nível técnico, subsequente ou concomitante ao ensino médio, e cursos de qualificação com formação inicial e/ou continuada relacionados aos diversos eixos tecnológicos.

**Para se inscrever nos cursos do Programa Autonomia e Renda Petrobras, sem prejuízo das demais disposições do Edital, os pré-requisitos são:**

- Ser maior de 18 anos;
- Escolaridade mínima do curso que deseja se inscrever;
- Ter renda per capita familiar de até meio salário mínimo;
- Ser morador(a) da localidade de oferta do curso ou de seu entorno;
- No RIO GRANDE DO SUL: áreas da Refap (RS) Esteio - RS e Canoas – RS prioritários, Porto Alegre – RS (prioritários apenas para os cursos que ocorrem nesses municípios) ;

**Terão prioridade os seguintes públicos:**

As vagas ofertadas serão destinadas a grupos populacionais em condições de vulnerabilidade e exclusão social, pessoas sem vínculo formal de emprego ou de baixa renda priorizando mulheres, pessoas transgênero, transexuais ou travestis, indígenas ou quilombolas, refugiados, pessoas com deficiência, pretos, pardos, moradores da área de abrangência das operações Petrobras.

**2.2** Os cursos, certificados pelo SENAI e reconhecidos pela Classificação Brasileira de Ocupações (CBO), irão qualificar os(as) participantes para atuarem em diversas áreas, além de oferecer formação pelo Sesi/SENAI, que irá contribuir para o desenvolvimento de habilidades socioemocionais, por meio de oficinas de Desenvolvimento Humano, colaborando para o desenvolvimento integral de cidadãos e profissionais para o mundo do trabalho.

Abaixo segue o quadro de percentuais de vagas por grupo para o sorteio.

**QUADRO II**

Candidatos(as) em vulnerabilidade socioeconômica - Vagas reservadas aos(às) candidatos(as) oriundos(as) de famílias com renda igual ou inferior a meio salário mínimo per capita.						
VAGAS POR GRUPOS/AÇÕES AFIRMATIVAS*						
1	2	3	4	5	6	7
APR – Pessoas Refugiadas	APT – Pessoas Trans	APCD – Pessoas com Deficiência	AIQ – Indígenas e Quilombolas	AM – Mulheres	APP – Pessoas Pretas e Pardas	AR – Desempregados(as) e Baixa Renda
5%	5%	10%	5%	20%	20%	35%

*\*Caso a divisão proporcional do número de vagas para os grupos 1, 2, 3, 4, 5 e 6 obtenha quociente decimal, o número de vagas do grupo será arredondado para cima, visando obtenção de número inteiro, gerando possível redução do quantitativo de vagas do grupo 7.*

**2.3.** Os(as) candidatos(as) relacionados(as) às ações afirmativas terão prioridade no sorteio e constarão na lista de pessoas aptas para concorrer à vaga.

**2.4.** Os(as) candidatos(as) que não fazem parte do público prioritário entrarão para lista de espera e poderão ser sorteados, caso não sejam preenchidas as vagas de cada curso com o público prioritário.

### **3. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**3.1** O presente instrumento destina-se a informar e regulamentar a oferta de vagas, inscrição, seleção, divulgação e matrícula para os cursos que estarão disponíveis neste Edital, no âmbito do Programa Autonomia e Renda Petrobras para o Estado do Rio Grande do Sul para o SENAI Canoas, SENAI Esteio e SENAI Porto Alegre - RS.

**3.2** Todos os cursos serão ofertados na modalidade presencial e a execução será de responsabilidade do SENAI.

**3.3** Os títulos dos cursos, assim como a carga horária, turno, local e números de vagas, serão especificados neste Edital.

### **4. CURSOS**

**4.1** Serão oferecidas neste Edital 9 turmas, direcionadas à 7 turmas de Qualificação Profissional e 2 turmas de curso técnico.

**4.2** Critérios de avaliação: para os cursos de Qualificação Profissional, a pontuação mínima para aprovação será de 60 pontos nas Unidades Curriculares e 75% de frequência no curso. Para os cursos Técnicos, a pontuação mínima para aprovação será de 70 pontos nas Unidades Curriculares e 75% de frequência no total do curso.

**4.3** Os cursos serão realizados nos turnos: manhã – das 08h às 12h, tarde – das 13h às 17h ou noite – das 18h às 22h.

**4.4** A duração dos cursos pode sofrer alteração, considerando o calendário de cada unidade SENAI. Os(as) participantes serão avisados(as) com devida antecedência.

## 5. VAGAS DESTE EDITAL

### QUADRO I

Localidade: SENAI PORTO ALEGRE

Campus de oferta	Localidades Prioritárias	Curso	Turmas	Nº total de vagas	Carga Horária	Carga Horária DH	Carga Horária Total	Duração (meses)	Turno de oferta	Data de início	Previsão de término
Porto Alegre - RS	Canoas, Esteio e Porto Alegre	Pintor Industrial	1	20	220	60	280	4	Manhã	04/08/2025	11/11/2025

Localidade : SENAI ESTEIO

Campus de oferta	Localidades Prioritárias	Curso	Turmas	Nº total de vagas	Carga Horária	Carga Horária DH	Carga Horária Total	Duração (meses)	Turno de oferta	Data de início	Previsão de término
Esteio - RS	Canoas e Esteio	Montador de Andaime, formas e escoramento	1	20	220	60	280	4	Manhã	04/08/2025	18/11/2025
Esteio - RS	Canoas e Esteio	Montador de Andaime, formas e escoramento	1	20	240	60	300	4	Tarde	04/08/2025	18/11/2025
Esteio - RS	Canoas e Esteio	Montador de Andaime, formas e escoramento	1	20	220	60	280	4	Noite	04/08/2025	18/11/2025
Esteio - RS	Canoas e Esteio	Montador de Andaime, formas e escoramento	1	20	220	60	280	4	Tarde	08/09/2025	16/12/2025

Localidade : CANOAS

Campus de oferta	Localidades Prioritárias	Curso	Turmas	Nº total de vagas	Carga Horária	Carga Horária DH	Carga Horária Total	Duração (meses)	Turno de oferta	Data de início	Previsão de término
Canoas - RS	Canoas e Esteio	Caldeireiro	1	20	488	60	548	7	Manhã	08/09/2025	30/04/2026
Canoas - RS	Canoas e Esteio	Caldeireiro	1	20	488	60	548	7	Noite	08/09/2025	30/04/2026
Canoas - RS	Canoas e Esteio	Técnico em Mecânica	1	30	1200	60	1260	17	Tarde	04/08/2025	16/12/2026
Canoas - RS	Canoas e Esteio	Técnico em Mecânica	1	30	1200	60	1260	17	Noite	04/08/2025	16/12/2026

## 6. INSCRIÇÃO

**6.1.** A pessoa candidata aos cursos do Programa Autonomia e Renda Petrobras fará sua inscrição, de forma remota/*on-line* e gratuita, **com início às 16h do dia 26.05.2025 e encerramento às 18h do dia 05.06.2025.**

**6.2.** Formas de inscrição:

Endereço eletrônico [www.autonomiaerenda.com.br](http://www.autonomiaerenda.com.br) ou de forma presencial nas unidades físicas dos SENAIs participantes deste Edital.

Caso o(a) candidato(a) tenha dificuldade e/ou deseje realizar a inscrição com suporte presencial na escola SENAI, as unidades que ofertarão os cursos disponibilizarão pontos de atendimento e orientação.

- A pessoa candidata deve estar ciente de que as unidades do SENAI\* possuem horários específicos de funcionamento e atendimento.

*\*Às unidades do SENAI não funcionam aos sábados, domingos, recessos e feriados.*

**6.3.** A inscrição configura o reconhecimento e a aceitação pelo(a) candidato(a) de todas as normas e instruções previstas neste Edital.

**6.4.** Caso haja dificuldade e/ou desejarem fazer a inscrição com suporte presencial na escola SENAI, as unidades que ofertarão os cursos disponibilizarão pontos de atendimento e orientação para os candidatos.

**6.5.** A pessoa candidata expressa sua ciência de que as escolas ou unidades do SENAI podem possuir horários específicos de funcionamento e atendimento.

A pessoa candidata expressa sua ciência e isenta os proponentes do Edital de qualquer responsabilidade acerca dos dados informados, documentos apresentados e/ou imputação dos dados em sistema, quando da utilização do suporte presencial.

Antes de efetuar a inscrição, a pessoa candidata deverá ter ciência do presente Edital, certificar-se de que preenche os requisitos mínimos exigidos e possui os documentos comprobatórios necessários para a efetivação da matrícula.

## 7. COMPROVAÇÃO PRÉ-REQUISITOS

A inscrição é realizada de forma *on-line* e o(a) candidato(a) deverá responder perguntas relacionadas às ações afirmativas e autodeclaratórias. Caso seja selecionada(o), presencialmente, no ato da matrícula, o(a) candidato(a) deverá apresentar toda a documentação comprobatória para validação de suas declarações.

Como forma de comprovação, no ato da matrícula, serão solicitados os seguintes documentos, comprovações ou autodeclarações:

**7.1. Pré-requisito mínimo de escolaridade do curso:** deverá apresentar comprovante de escolaridade mínima exigida no curso.

**7.2. Pré-requisito localidade:** deverá ser apresentado o comprovante de moradia na área de abrangência do curso, conforme 2.1. deste edital, no nome do(a) candidato(a) ou emitido por algum órgão público, como Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), Posto de Saúde e outros a serem verificados e validados no ato da matrícula no SENAI.

**7.3. Pessoa em vulnerabilidade ou baixa renda (família com renda per capita de até meio salário mínimo):**

1. No ato da **matrícula**, deverá ser preenchido um formulário autodeclaratório de responsabilidade do(a) candidato(a), informando que possui renda familiar per capita\* de até meio salário mínimo;
2. Em complementação ao formulário autodeclaratório, os candidatos(as) deverão **obrigatoriamente apresentar** pelo menos uma das formas de comprovação de renda abaixo:

- a. Comprovante oficial de inscrição de beneficiário do Programa Bolsa Família (comprovante pela plataforma digital do Cadastro Único (CadÚnico) do Governo Federal. Emissão no portal oficial do CadÚnico, através do link [cadunico.dataprev.gov.br](http://cadunico.dataprev.gov.br))
- b. Carteira de Trabalho/NIS (documento físico ou digital);
- c. Imposto de Renda (apresentar a Declaração de Isento de Imposto de Renda que pode ser encontrada para preenchimento no link: [Declaração de isento de imposto de renda — Receita Federal](#)).

*\* Renda familiar per capita de até meio salário mínimo consiste na renda familiar bruta dividida pela quantidade de moradores da casa.*

**7.4. Candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as) ou pardos(as)** e com renda familiar bruta igual ou inferior a meio salário mínimo per capita, desempregados(as) ou de baixa renda deverão preencher, no ato da matrícula, um formulário autodeclaratório de própria responsabilidade, informando sua cor/raça.

**7.5. Candidatas autodeclaradas mulheres** e com renda familiar bruta igual ou inferior a meio salário mínimo per capita, desempregadas ou de baixa renda deverão apresentar documento de identidade ou preencher, no ato da matrícula, um formulário autodeclaratório de própria responsabilidade, informando que se declara mulher, no caso de mulheres transgêneros.

**7.6. Pessoas com deficiência** deverão apresentar, no ato da matrícula, documento médico correspondente, visando sua plena inclusão na atividade, com referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

**7.7. Candidatos(as) autodeclarados(as) Indígenas ou Quilombolas** e com renda familiar bruta igual ou inferior a meio salário mínimo per capita, desempregadas ou de baixa renda deverão preencher, no ato da matrícula, um formulário autodeclaratório de própria responsabilidade, informando sua etnia.

**7.8. Candidatos(as) autodeclarados(as) transgêneros, transexuais ou travestis** e com renda familiar bruta igual ou inferior a meio salário mínimo per capita, desempregadas ou de baixa

renda deverão preencher, no ato da matrícula, um formulário autodeclaratório de própria responsabilidade, informando sua condição.

**7.9. Pessoa Refugiada** deverão preencher, no ato da matrícula, um formulário autodeclaratório de própria responsabilidade, apresentando a Certidão de Refugiado expedida pelo governo brasileiro.

*A pessoa candidata expressa sua ciência de que somente poderá participar do sorteio caso cumpra os requisitos do edital.*

*A pessoa candidata expressa sua ciência e isenta os proponentes do Edital de qualquer responsabilidade acerca dos dados informados, documentos apresentados e/ou imputação dos dados em sistema.*

**7.10.** Cada candidato(a) poderá inscrever-se em mais de um curso, mas deverá optar por cursar apenas um, caso seja selecionado(a) em mais de uma vaga.

**7.11.** Os(as) candidatos(as) que não possuam o perfil de nenhum dos grupos prioritários entrarão para lista de espera.

**7.12.** O(a) candidato(a) não poderá realizar sua inscrição utilizando o CPF e/ou outros documentos oficiais de identificação de terceiros, sob pena de ser eliminado(a) do processo de seleção, assim como não serão aceitos documentos ilegíveis, com rasuras, vencidos ou protocolos.

**7.13.** O(a) candidato(a) não poderá se matricular em mais de um curso concomitantemente no Programa Autonomia e Renda Petrobras, seja na mesma instituição ou em outras instituições.

**7.14.** O candidato mesmo sorteado só poderá realizar um segundo curso pelo Programa desde que tenha cumprido 1 (um) ano de término do primeiro curso, independentemente da Instituição executora do Programa.

**7.15.** O(a) candidato(a) que abandonar o curso só poderá se matricular novamente após intervalo de, pelo menos, um ano da finalização da turma, mesmo que não esteja nela, visto que tirou a vaga de outro candidato.

## 8. DO FUNCIONAMENTO DO CURSO

- 8.1.** Os cursos serão ofertados na modalidade presencial e as aulas ocorrerão nos locais e turnos, conforme Quadro I no item 5 deste edital.
- 8.2.** Os cursos têm previsão de duração conforme apresentado no Quadro I. Qualquer alteração será sinalizada aos participantes.
- 8.3.** A oferta dos cursos obedecerá, dentro do possível, o calendário letivo do campus de sua escolha.
- 8.4.** Nos casos de cancelamento da turma por falta de quórum, os alunos já matriculados serão comunicados e remanejados para próxima turma do mesmo título quando for oferecida pelo Programa.
- 8.5.** Para garantir o recebimento da bolsa, o participante deverá ter, no mínimo, 75% de frequência mensal nas atividades do Projeto, incluindo as Oficinas de Desenvolvimento Humano e a Formação Profissional.

## 9. BOLSA-AUXÍLIO

- 9.1.** Como forma de incentivo a permanência durante todo o curso, os(as) participantes sorteados(as) e matriculados(as) e que estejam frequentando regularmente às atividades receberão uma bolsa-auxílio de **R\$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais)** mensais paga pela Firjan SESI diretamente aos participantes através de suas contas bancárias.

Obs.: Importante que o(a) candidato(a) compreenda que a bolsa-auxílio será vinculada à presença nas atividades do Programa, válido para os itens 8.5.

- 9.2.** No caso de **mulheres com filhos com até 12 anos incompletos**, ou seja, 11 anos e 11 meses de idade, o valor da bolsa será de **R\$ 858,00 (oitocentos e cinquenta e oito reais)** mensais durante todo o curso.

- 9.2.1** Para a comprovação de que a mãe possui filhos com 11 anos e 11 meses de idade, deverá ser

apresentada no ato da matrícula e anexo no site da inscrição [www.autonomiaerenda.com.br](http://www.autonomiaerenda.com.br) a documentação de identificação oficial com foto, documentos de guarda ou Certidão de Nascimento do filho.

Obs.: Mulheres com mais de 01 (um) filho receberão apenas 01 (uma) bolsa no valor de **R\$ 858,00**

**(oitocentos e cinquenta e oito reais)** mensais.

**9.3.** Além disso, o(a) participante deverá ter **conta bancária no seu nome como titular, sendo conta corrente ou poupança em qualquer instituição financeira**. Deverá, ainda, apresentar a comprovação de conta bancária para recebimento mensal junto à documentação de matrícula em anexo no site da inscrição [www.autonomiaerenda.com.br](http://www.autonomiaerenda.com.br).

Caberá à pessoa sorteada e matriculada o fornecimento da informação de conta bancária nominal em qualquer instituição bancária. Na inconsistência de dados os proponentes do edital ficam desobrigados ao pagamento até a devida regularização.

**9.4.** A bolsa-auxílio será paga mensalmente. O número de bolsas previstas segue o cronograma do curso previsto neste edital no item 5, quadro I com excepcionalidade para os cursos técnicos que terão, no máximo, o pagamento até 16 (dezesesseis) bolsas. Podem ocorrer ajustes de cronograma devida a situações adversas, mas não implicará em aumento de bolsas-auxílio.

**9.5.** Importante ressaltar que a bolsa-auxílio não representa renda ao participante, ela tem como objetivo incentivar a permanência dele durante todo o curso com o custeio de transporte e alimentação.

## **10. SELEÇÃO**

**10.1.** A seleção dos(as) candidatos(as) será realizada por meio de sorteio eletrônico, conforme cronograma no item 15 deste Edital.

**10.2.** Cada candidato(a) deverá acompanhar o sorteio pelo “número de sorteio”, que aparecerá para o(a) candidato(a) ao final de sua inscrição online, ou acessando seu login na plataforma de cadastro.

**10.3.** O sorteio será realizado por meio de uma plataforma tecnológica da Firjan, criada especialmente para o Programa Autonomia e Renda Petrobras. Essa ferramenta utiliza algoritmos e cálculos

matemáticos precisos para garantir a seleção aleatória e imparcial da ordem dos números, assegurando transparência e confiabilidade no processo.

**10.4.** O sorteio eletrônico será realizado atendendo os públicos prioritários do Programa – vagas afirmativas e categoria “Desempregados(as) e Baixa Renda”, conforme tabela abaixo.

Candidatos(as) em vulnerabilidade socioeconômica - Vagas reservadas aos(às) candidatos(as) oriundos(as) de famílias com renda igual ou inferior a meio salário-mínimo percapita						
VAGAS POR GRUPOS/AÇÕES AFIRMATIVAS*						
1	2	3	4	5	6	7
APR - Pessoas Refugiadas	APT - Pessoas Trans	APCD – Pessoas com Deficiência	AIQ - Indígenas e Quilombolas	AM - Mulheres	APP – Pessoas Pretas e Pardas	AR - Desempregados(as) e Baixa Renda
5%	5%	10%	5%	20%	20%	35%

**10.5.** A partir das informações fornecidas pelo(a) candidato(a) no momento da inscrição, a plataforma fará, automaticamente, o cruzamento de dados e irá inserir o(a) candidato(a) no(s) grupo(s) ao qual se enquadrar.

**10.6.** Para o grupo de sorteados, o sorteio eletrônico será realizado de forma sequencial, respeitando as regras de porcentagem acordada, como mostra o quadro acima.

Os(as) candidatos(as) que não forem sorteados(as) dentro do número de vagas do(s) grupo(s) prioritário(s) ao(s) qual(is) foram inscritos(as), serão automaticamente incluídos(as) no grupo 7 (Desempregados(as) e Baixa Renda). Caso não haja candidatos(as) suficientes nos grupos de vagas Afirmativas, as vagas são destinadas ao grupo 7.

**10.7.** O sorteio é realizado apenas 01 (uma) vez por curso, pois, ao processar todos os grupos prioritários, o sistema atribui uma classificação a cada candidato(a) e gera uma lista consolidada com todas as pessoas inscritas, indicando seus respectivos status: Sorteado(a), Cadastro de Reserva ou Lista de Espera.

**10.7.1.** O primeiro grupo a ser classificado no sorteio corresponderão ao número exato de vagas disponíveis para o curso escolhido. Portanto, aparecerão com o status “Sorteado(a)”.

**10.7.2.** O segundo grupo a ser classificado no sorteio corresponderá aos (às) candidatos(as) que possuem características para as vagas afirmativas, que estão englobadas em alguma categoria do quadro cima, mas que não foram sorteados(as) na primeira etapa. Portanto, aparecerão com o status “Cadastro Reserva”.

Todas as pessoas sorteadas que atenderam aos critérios de priorização pelos percentuais definidos, posteriores ao número de vagas disponibilizadas naquele curso, ficam como “Cadastro de Reserva” e, caso haja desistências da primeira listagem, podem ser convocadas até 01 (uma) semana de início de curso, dentro do período do cronograma estipulado no edital.

**10.7.3.** Em seguida, serão classificadas as pessoas que estão fora do perfil prioritário do Programa, compondo a “Lista de Espera”, que compreende todas as pessoas inscritas sorteadas que NÃO atenderam aos critérios de priorização pelos percentuais definidos. Esta lista somente será utilizada posterior à extinção da lista de Cadastro de Reserva, descrita no item 9.6.2., e serão convocadas até o período de 01 (uma) semana de início de curso, dentro do período do cronograma estipulado no edital.

Será gerada uma listagem geral de todas as inscrições com os respectivos status que será divulgada no endereço eletrônico: [www.autonomiaerenda.com.br](http://www.autonomiaerenda.com.br) e nos SENAIs participantes.

**10.8.** Na hipótese de alguma intermitência sistêmica, visando a integridade da participação dos inscritos, os proponentes do Edital poderão realizar novo sorteio, com a divulgação do resultado em momento posterior”.

**10.9.** O sorteio é realizado por curso para todas as pessoas candidatas inscritas neste processo seletivo.

**10.10.** A listagem geral com a classificação das pessoas candidatas será publicada e divulgada nos SENAls locais, no site [www.autonomiaerenda.com.br](http://www.autonomiaerenda.com.br) e através de acesso ao login do candidato, de acordo com as datas previstas no cronograma.

**10.11.** É de total responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a divulgação dos resultados estabelecidos no cronograma – Item 15 deste Edital.

**10.12.** O(a) candidato(a) que optar, no momento da inscrição, por concorrer às vagas reservadas às ações afirmativas e que não comprovar o atendimento dos requisitos à sua concessão, quando convocado(a) para matrícula, perderá o direito à vaga na ação afirmativa que foi convocado(a) para matrícula e será eliminado(a) do processo, não podendo realizar matrícula.

**10.13.** Contra a decisão da Comissão Gestora - Coordenação do Programa Autonomia e Renda Petrobras da Firjan Sesi não caberá recurso ou impugnação.

**10.14.** As vagas e candidaturas deste Edital se esgotam por ele mesmo. Ou seja, esse sorteio não estará atrelado para uma possível oferta futura em outros editais.

**10.15.** Vale ressaltar que, em caso de problemas técnicos na plataforma de seleção, será realizado novo sorteio eletrônico.

## **11. CANDIDATOS(AS) NÃO SELECIONADOS(AS) E FILA DE ESPERA**

**11.1.** As pessoas candidatas que não forem sorteadas ficarão na base de dados, caso surjam novas oportunidades neste Edital, respeitando a ordem de classificação e status de Cadastro Reserva ou Lista de Espera, e poderão ser convocadas dentro do período de reclassificação.

## **12. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**

**12.1.** Conforme cronograma disponível para consulta dos(as) candidatos(as), o resultado do sorteio será divulgado no site [www.autonomiaerenda.com.br](http://www.autonomiaerenda.com.br) e ainda assim poderão tomar ciência do

resultado de forma presencial, no atendimento das Unidades SENAI, onde serão realizados os cursos, respeitando as datas disponíveis no cronograma, previsto no item 15 deste Edital.

### **13. PARTICIPANTE SORTEADO**

Após a divulgação do sorteio o candidato sorteado deve voltar ao site [www.autonomiaerenda.com.br](http://www.autonomiaerenda.com.br) no qual fez sua inscrição para completar o seu cadastro de pré-matrícula.

O candidato(a) sorteado(a) deve inserir seu login e senha e realizar as seguintes etapas:

- Escolher o curso que irá se matricular (no caso de ter sido sorteado em mais de um curso);
- Apresentar cópia do CPF;
- Apresentar cópia de cartão bancário (onde consta a numeração de conta e agência);
- Se for mãe de filho com até 11 anos e 11 meses, anexar documento comprobatório informado no item **8.2.1**;

### **14. MATRÍCULA**

**14.1.** Somente a pessoa sorteada poderá realizar a matrícula no período, local e horário previstos no cronograma do presente Edital, com todos os documentos necessários.

**14.2.** Documentos obrigatórios para matrícula (original e cópia):

- Certidão de Nascimento ou Casamento ou Carteira de Identidade ou CNH;
- CPF do(a) próprio(a) candidato(a) (documento avulso, cartão CPF ou comprovante de situação cadastral no CPF - dispensável caso conste o número do CPF na Carteira de Identidade);
- Comprovante de escolaridade de acordo com a exigência do curso escolhido;
  - Qualificação: Declaração de escolaridade mínima exigida no curso de escolha;
  - Técnico: a) Concomitante: declaração de matrícula no 2º ou 3º ano do Ensino Médio emitida nos últimos 30 dias; b) Subsequente: certificado de conclusão do Ensino Médio ou equivalente emitido pelo Estado origem ou órgão próprio;
- No caso de estrangeiros(as): RNE - Registro Nacional de Estrangeiros ou RNN – Registro Nacional Migratório;

- No caso de refugiados(as): protocolo provisório de solicitação de refúgio emitido pela Polícia Federal;
- No caso de estrangeiros(as)/refugiados(as): protocolo de solicitação de equivalência dos estudos concluídos no exterior emitido pelas Secretarias Estaduais de Educação;
- No caso de Pessoa com Deficiência (PcD), será necessária apresentação de documentação para comprovação da deficiência, por meio de relatório, declaração, anamnese ou laudo médico;
- Certificado de Alistamento Militar (CAM) ou reservista para o sexo masculino com idade de 18 a 45 anos. Não se aplica à pessoa com deficiência;
- Foto digitalizada (via *WebCam* que será tirada no ato da matrícula);
- Cartão/comprovante de conta bancária (conta corrente ou poupança), registrada no CPF do próprio candidato como titular. **NÃO PODE SER CONTA SALÁRIO**;
- Comprovante de residência;
- Assinatura do Termo de Autorização de Uso de Imagem, voz e nome por parte da Firjan SENAI SESI – formulário disponível no SENAI;
- Assinatura da Declaração de Autorização de Uso de Imagem, Voz e Nome por parte da Petrobras - formulário disponível no SENAI;
- Assinatura do Termo de Compromisso de Recebimento de Bolsa-Auxílio - formulário disponível no SENAI;

**14.3.** A pessoa candidata não poderá se matricular em mais de um curso do Programa concomitantemente em todas as Instituições parceiras da Petrobras (Firjan SESI/SENAI/Institutos Federais) e, se for constatada a matrícula em cursos/instituições diferentes, o(a) participante será eliminado(a).

**14.4.** Não serão aceitas cópias não legíveis, protocolos e documentos vencidos dos documentos exigidos para efetivação da matrícula.

**14.4.1.** O(a) candidato(a) sorteado(a) que não apresentar a documentação exigida ou não efetuar a matrícula no prazo estabelecido pelo Edital perderá o direito à vaga.

**14.4.2.** O(a) participante matriculado(a) que não comparecer às aulas em até 03 (três) dias consecutivos e injustificados, a partir do início das aulas, perderá o direito à vaga, sendo

realizado o cancelamento de sua matrícula no curso e será chamado(a) o(a) sorteado(a) da posição seguinte a dele(a) para reclassificação.

**14.5.** O(A) aluno(a) será eliminado(a) do Programa Autonomia e Renda Petrobras e perderá a bolsa-auxílio, se faltar, consecutivamente, 10 (dez) dias letivos, sem comunicar formalmente à Escola, nos termos aceitos pelas condições expostas no contrato de prestação de serviços com o SENAI;

**14.6.** Não será efetuada matrícula fora da data prevista neste Edital ou em publicações posteriores que sejam originárias dele.

**14.7.** Será cancelada a matrícula do participante que tenha encaminhado documentação e/ou informações falsas, fraudulentas ou quaisquer outros meios ilícitos ou que não cumprirem o estabelecido neste Edital, podendo ser submetido a inquérito.

**14.8.** Após a efetivação da matrícula, não será permitido ao candidato realizar alterações no curso, unidade ou período selecionado. Dessa forma, é imprescindível que o candidato verifique cuidadosamente todas as informações antes de concluir sua inscrição.

**14.9.** A matrícula será realizada de forma presencial, de acordo com cronograma no item 15, no campus ofertante do curso em que o(a) candidato(a) for sorteado(a), excluídos sábados, domingos, recessos e feriados, conforme endereços, dias e horários de atendimento que seguem no Quadro abaixo:

**Quadro VI - Endereços, dias e horários para matrícula presencial**

Campus de oferta	Endereço SENAI	Horário de atendimento
Canoas - RS	Rua das Hortênsias 400. Igara, Canoas 92410-580	8h às 12h e 13h às 19h30.
Porto Alegre - RS	Endereço: Rua dos Maias, 830.	08h às 22h
Esteio - RS	Av. Pres. Vargas 3023 - Centro	08h às 21h

**Obs: Vale ressaltar que as unidades do SENAI não funcionam aos sábados, domingos, recessos e feriados.**

## 15. CRONOGRAMA

As atividades e etapas mencionadas neste Edital seguirão o cronograma abaixo:

Data	Evento	Local
26/05/2025	Publicação do Edital – 15h	On-line no endereço eletrônico: <a href="https://autonomiaerenda.com.br">https://autonomiaerenda.com.br</a>
26/05 a 05/06/2025	Inscrições - Início às 16h do dia 26.05 e encerramento às 18h do dia 05.06.2025	<b>On-line no endereço eletrônico:</b> <a href="https://autonomiaerenda.com.br">https://autonomiaerenda.com.br</a> e Escola SENAI que realizará o curso
09/06/2025	Realização do sorteio – 15h	https: <a href="http://www.youtube.com/@Firjanoficial">www.youtube.com/@Firjanoficial</a>
13/06/2025	Divulgação do resultado do sorteio	On-line no endereço eletrônico: <a href="https://autonomiaerenda.com.br">https://autonomiaerenda.com.br</a> e Escola SENAI que realizará o curso
16/06 a 27/06/2025	Matrícula	Escola SENAI que realizará o curso
30/06 a 11/07/2025	Repescagem de matrículas (sorteados em lista de espera)	Escola SENAI que realizará o curso
<b>A partir de 04/08/2025</b>	Início do curso	Escola SENAI que realizará o curso

Obs.: É de responsabilidade do(a) candidato(a) sorteado(a) acompanhar a divulgação de todas as chamadas do processo de seleção no endereço eletrônico.

## **16. CERTIFICAÇÃO**

**16.1** Somente terá direito ao Certificado o(a) participante que obtiver o aproveitamento mínimo estabelecido no curso e a frequência mínima de 75% da carga horária total do curso.

**16.2.** O Certificado será disponibilizado ao final do curso, após a conclusão de todos os componentes curriculares.

## **17. DOS DIREITOS AUTORAIS E DO USO DE IMAGEM**

**17.1.** Qualquer material utilizado nos cursos de Qualificação Profissional e Técnicos realizados no Programa serão, e continuarão sendo, de propriedade exclusiva do seu titular, sem que haja qualquer permissão de uso ou cessão por/para terceiros.

**17.2.** Os materiais somente poderão ser utilizados para os fins dos programas previstos neste Edital, sem que haja a autorização para modificação, cópia, compartilhamento e outros usos dispostos no artigo 29 da Lei 9.610/98.

**17.3.** Os(as) candidatos(as) selecionados(as), desde o ato da matrícula, autorizam que a Firjan e a Petrobras utilizem suas imagens, seus nomes, e suas vozes para os fins de divulgação do Programa elencados neste Edital pelo período de até 10 (dez) anos.

**17.4.** Os(as) candidatos(as) selecionados(as) deverão assinar o Termo de Autorização de Uso no ato da matrícula, estando cientes de todas as condições fixadas no instrumento.

## **18. DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO**

A PETROBRAS e a FIRJAN SENAI SESI se comprometem a conduzir o Programa Autonomia e Renda Petrobras de forma ética, íntegra e transparente, de acordo com as diretrizes dos Instrumentos de Integridade e Ética de ambas as empresas e em conformidade com a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção brasileira).

Entre em contato com a Petrobras e a Firjan SESI por meio do endereço de e-mail [ouvidoria@firjan.com.br](mailto:ouvidoria@firjan.com.br) para relatar casos de desconformidade com a premissa acima.



## **19. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS**

A PETROBRAS e a FIRJAN SENAI SESI realizam o tratamento dos pessoais de acordo toda a legislação aplicável sobre privacidade e proteção de dados pessoais, incluindo, mas não se limitando, à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

As expressões utilizadas neste Edital serão interpretadas com base no significado atribuído nas leis aplicáveis à privacidade e proteção de dados.

Conheça a Política de Privacidade da FIRJAN SENAI SESI e da Petrobras nos links: <https://firjan.com.br/lgpd/nosso-programa/> e [Privacidade e Proteção de Dados Pessoais | Petrobras](#)".

## **20. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**20.1.** É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) as informações prestadas no ato da inscrição e da matrícula.

**20.2.** Serão anuladas, a qualquer tempo, as inscrições ou matrículas que não obedecerem às determinações contidas neste Edital ou que contenham informações falsas.

**20.3.** O(a) participante fará jus à certificação nos termos do Programa Pedagógico do Curso.

**20.4.** A inscrição do(a) candidato(a) implica a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, nos comunicados oficiais ou em outros documentos que vierem a ser publicados, como também das decisões que possam ser tomadas pela Firjan Sesi, das quais o(a) candidato(a) não poderá alegar desconhecimento.

**20.5.** A Firjan Sesi e a Petrobras estão autorizadas e se reservam ao direito de utilizar, para fins institucionais, as imagens, vozes e nomes dos(as) candidatos(as), após o seu ingresso como aluno(a).

**20.6.** Os casos omissos e situações não previstas neste Edital serão avaliados pela Coordenação do Programa Autonomia e Renda Petrobras na Firjan Sesi.



**20.7.** Os proponentes do edital se reservam o direito da possibilidade de ampliar o período das inscrições e/ou alterar o cronograma do presente Edital;

**20.8.** Os proponentes do edital se reservam ao direito da possibilidade de ampliar o período de convocações e matrículas com possibilidade de alteração no cronograma do presente Edital;

**20.9.** É permitida a participação de familiares de funcionários da Petrobras ou SENAI Sesi, desde que cumpram com os pré-requisitos previstos no Edital.

**20.10.** A Firjan Sesi se reserva ao direito de cancelar a oferta de um determinado curso, por ausência de inscrições mínimas a qualquer momento.

## **21. COMUNICAÇÃO**

A comunicação oficial com o candidato se dará através do correio eletrônico informado na inscrição. Eventuais dúvidas podem ser esclarecidas pela Central de Atendimento 4002-0231, Canal WhatsApp exclusivo da Firjan para o Programa Autonomia e Renda Petrobras: 21 96749-6085 ou [www.firjan.com.br/fale-conosco/](http://www.firjan.com.br/fale-conosco/).

Rio de Janeiro, 26 de maio de 2025.

## **ANEXOS**

Documentos de autorização de imagem que serão  
assinados na matrícula

## AUTORIZAÇÃO DE USO DE DADOS PESSOAIS, IMAGEM E VOZ

Por este instrumento particular, \_\_\_\_\_, inscrito(a) no RG sob o nº \_\_\_\_\_ e no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_ doravante denominado(a) **TITULAR DO DIREITO**, registra a sua manifestação livre, informada e inequívoca pela qual concorda com o tratamento de seus dados pessoais, incluindo o uso de sua imagem e voz, pela **Firjan e suas Instituições, CONTROLADORAS DOS DADOS PESSOAIS**, bem como seus sucessores, cessionários, e/ou licenciados, nos termos do artigo 5º, incisos V, X e XXVIII, da CRFB/88 c/c artigo 20, do CC/02, das Leis nºs 9.610/98 e 13.709/18 e das condições seguintes:

1. Para fins deste Termo, entende-se como **dado pessoal** qualquer informação que pode revelar quem é você ou algo sobre você. Por exemplo, seu nome, seu CPF, seu endereço, seu e-mail, sua foto, sua imagem, sua voz etc.
2. Para fins deste Termo, entende-se como **dado pessoal sensível** qualquer informação que pode revelar aspectos muito relevantes sobre você e por isso exige maior proteção, pois pode apresentar certa vulnerabilidade. Por exemplo, sua origem racial ou étnica, sua opinião política, sua crença religiosa, seu estado de saúde, sua orientação sexual, sua identidade genética ou biométrica etc.
3. Para fins deste Termo, entende-se como **controladora de dados pessoais** a pessoa jurídica responsável por definir como os dados pessoais serão coletados, utilizados, armazenados e compartilhados, além de garantir que o tratamento dos dados esteja em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados.
4. Para fins deste Termo, entende-se como **imagem**, que é um dado pessoal, qualquer forma de representação, inclusive a fotográfica, bem como o processo audiovisual que resulta da fixação de imagens e voz com ou sem som, que tenha a finalidade de criar, por meio de sua reprodução, a impressão de movimento, independentemente dos processos de sua captação, do suporte usado inicial ou posteriormente para fixá-lo, bem como dos meios utilizados para sua veiculação.
5. Declara o(a) **titular** que neste ato está **AUTORIZANDO** o uso de seus dados pessoais, como imagem, som da voz, interpretação, nome, prenome, nome artístico, dados biográficos, sinais característicos, imagem registrada em vídeo ou fotografia, assim como os direitos conexos, autorizando principalmente a utilização dos direitos licenciados em toda a exploração não comercial, distribuição e exibição de eventuais registros.
6. O(A) **titular** autoriza a utilização de sua imagem e voz, **de forma gratuita, com efeito em âmbito nacional, cabendo sua utilização para fins não comerciais, pelo prazo de 10 anos.**

Ainda, o(a) **titular** autoriza o tratamento dos demais dados pessoais, **de forma gratuita, com efeito em âmbito nacional, cabendo sua utilização para fins não comerciais, pelo tempo que perdurar a finalidade do uso destes dados.**

**6.1.** O tratamento da imagem e dos demais dados pessoais do(a) **titular** será destinado para os fins necessários à execução e à divulgação do **Programa Autonomia e Renda Petrobras.**

**6.2.** O uso previsto no *caput* poderá ser realizado em todo e qualquer veículo oficial, processo, eventos ou meio de comunicação e publicidade ligados à Firjan e suas Instituições, como, por exemplo, sites, plataformas de conteúdo, newsletters, e-mails marketing, Revista Carta da Indústria, WhatsApp, Instagram, LinkedIn, X (Twitter), Youtube, Facebook, divulgações em canais de comunicação interna, Boletim dos Associados, mídia programática, publicações em geral, entre outros.

**6.3.** A autorização inclui ainda a possibilidade do uso das da imagem do(a) **titular** em materiais de divulgação dos trabalhos desenvolvidos pela Firjan e suas Instituições, nesse caso não se restringindo aos canais oficiais.

**6.4.** A autorização poderá ser cancelada pelo(a) **titular** a qualquer tempo.

- 7.** A Firjan e suas Instituições poderão manter e tratar os dados pessoais objeto do presente Termo enquanto perdurar a finalidade para os quais estejam sendo utilizados, podendo ainda anonimizar os dados, sem a possibilidade de associação ao indivíduo, para serem mantidos por período indefinido.
- 8.** A Firjan e suas Instituições ficam autorizadas a compartilhar os dados pessoais do(a) **titular** com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário, para as finalidades listadas neste Termo, sempre observados os princípios e as garantias estabelecidas na Lei nº 13.709/2018 – LGPD.
- 9.** A Firjan e suas Instituições adotarão medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais do(a) **titular** de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, compartilhamento ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

**9.1.** O(A) **titular** será comunicado caso ocorra algum dos eventos elencados no *caput*, que possa lhe acarretar risco ou dano relevante.

**10.** De acordo com o art. 18 da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), o(a) **titular** tem o direito de obter da Firjan e suas Instituições, a qualquer momento, mediante requisição formal, informações claras e específicas sobre o tratamento de seus dados pessoais, como:

- Direito de Confirmação: Você tem o direito de confirmar a existência de tratamento de seus dados pessoais;
- Direito de Acesso: Você pode solicitar o acesso aos seus dados pessoais, obtendo informações detalhadas sobre como e por que eles estão sendo processados;
- Direito de Correção: Caso identifique inexatidões em seus dados pessoais, você pode requerer a sua correção ou atualização;
- Direito de Anonimização, Bloqueio ou Eliminação: Você pode solicitar a anonimização, bloqueio ou eliminação de seus dados pessoais que estejam sendo tratados em desacordo com a LGPD;
- Direito de Portabilidade: Você tem o direito de receber os seus dados pessoais em formato estruturado, de uso comum e leitura automatizada, para que possam ser transferidos a outro fornecedor de serviço, se desejado;
- Direito de Revogar o Consentimento: Você pode revogar o consentimento para o tratamento de seus dados pessoais a qualquer momento, sem que isso afete a legalidade do tratamento realizado antes da revogação;
- Direito de Informação sobre Compartilhamento: A Firjan e suas Instituições fornecerão informações sobre com quem os seus dados pessoais foram compartilhados, caso isso tenha ocorrido, e os motivos para tal compartilhamento.

11. Para exercer esses direitos ou obter mais informações sobre como a Firjan e suas Instituições tratam os seus dados pessoais, entre em contato conosco através do e-mail [dpo@firjan.com.br](mailto:dpo@firjan.com.br). O e-mail deve conter as seguintes informações, a fim de propiciar o adequado atendimento:
  - Nome cadastrado no formulário de contato;
  - Endereço de e-mail do usuário cadastrado;
  - Direito que deseja exercer;
  - Documento de identificação com foto.
12. Caso o(a) titular dos dados solicite a exclusão do cadastro, a Firjan e suas Instituições executarão o pedido em até 15 (quinze) dias úteis, informando a sua efetivação ao titular após a eliminação dos dados.
13. O(A) **titular** declara que, antes de assinar o presente, foi informado de que poderia não consentir com o tratamento de seus dados pessoais nos termos deste instrumento, sendo que a sua negativa lhe impossibilitaria de participar do projeto/evento.
14. Considerando o cenário de exposição de vídeos e fotos nas redes sociais, importa esclarecer que a Firjan e suas Instituições não são responsáveis pela eventual utilização por usuários que possuam acesso às plataformas.
15. A Firjan e suas Instituições seguem rigorosamente as disposições deste Termo e estão em conformidade com as leis de proteção de dados vigentes. Se você precisar apresentar uma reclamação relacionada ao tratamento de seus dados pessoais ou estiver insatisfeito com a forma como tratamos as suas informações, entre em contato conosco.
16. O presente ajuste produzirá seus efeitos inclusive em relação a eventuais herdeiros e sucessores do(a) **titular**.
17. As partes elegem o Foro da Comarca do Rio de Janeiro para dirimir qualquer questão oriunda do presente Termo, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
18. Este instrumento será regido pelas Leis da República Federativa do Brasil.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

---

Assinatura do(a) Titular

## Termo de autorização de uso de imagem, voz e nome e de consentimento para o tratamento de dados pessoais - Banco de Imagens Petrobras (“BIP”)

### Titular

\_\_\_\_\_  
(nome completo por extenso), estado civil \_\_\_\_\_,  
profissão \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira  
de identidade nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor  
\_\_\_\_\_, e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, residente  
e \_\_\_\_\_ domiciliado(a) \_\_\_\_\_ à  
\_\_\_\_\_ (endereço  
completo, cidade e estado), CEP \_\_\_\_\_

### Controladora

Petróleo Brasileiro S.A - PETROBRAS, CNPJ nº 33.000.167/0001-01, com sede na Avenida República do Chile, nº 65, Rio de Janeiro, RJ, Brasil

### Consentimento para tratamento de dados pessoais

Este documento visa registrar a manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o Titular concorda com o tratamento de seus dados pessoais para finalidades específicas, em conformidade com a Lei nº 13.709/18 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Ao manifestar sua aceitação com o presente termo, o Titular consente e concorda com que a Petrobras, realize o tratamento dos seus dados pessoais para finalidades específicas, na forma e nas condições descritas abaixo.

## Dados pessoais e finalidades do tratamento

A Petrobras fica autorizada a **usar, reproduzir e realizar o tratamento** da minha **imagem, voz e nome** contidos na[s] [fotografias e/ou vídeos], que ficarão armazenados no Banco de Imagens da Petrobras (“BIP”) e poderão ser utilizados pela Petrobras, livre de quaisquer ônus e sem que seja devido ao Titular qualquer pagamento, desde que preservada a finalidade e o contexto original em que foi concebida, conforme detalhado abaixo:

1. O Programa Autonomia e Renda Petrobras, uma parceria da Firjan SESI e Petrobras, visa a oferta de 12.760 mil vagas, a nível nacional, dos cursos de formação profissional nos níveis técnico subsequente ao ensino médio e de qualificação profissional. As vagas ofertadas serão destinadas aos grupos populacionais que residem na área de abrangência das operações da Petrobras, em condições de vulnerabilidade e exclusão social: pessoas sem vínculo formal de emprego e de baixa renda, prioritariamente mulheres; pessoas transgêneros, transexuais ou travestis; indígenas e quilombolas; refugiados(as), pessoas com deficiência; pretos(as) e pardos(as). Possui como objetivo geral promover o desenvolvimento e contribuir para a autonomia e renda da população, prioritariamente, em situação de vulnerabilidade social e grupos minorizados, a partir da oferta de cursos técnicos e de formação inicial e continuada.

2. Os dados pessoais listados neste Termo, no âmbito do contexto descrito acima, serão utilizados para as seguintes finalidades:

- campanhas internas
- usos institucionais externos
- publicidade
- desinvestimentos/ venda de ativos;
- divulgação de diversidade (de gênero, raça, opção sexual, idade, capacidade física).

3. Esta autorização inclui todas as modalidades de utilização em todas as mídias, formatos e veículos de comunicação,

digitais ou não, incluindo, mas não se limitando a, por exemplo:

- Transmissão e retransmissão através de televisão, satélite, celular e rádio;
- A disponibilização através de redes de computadores, como internet, intranet, e-mail, telefonia, banco de dados e similares;
- A exibição localizada em eventos, painéis, telões, cinema, displays e painéis impressos;
- A distribuição de cópias físicas através de cd, dvd, blu-ray, fita magnética, disco ótico, pendrive, disco rígido, fonograma e impressos em geral.
- São permitidas ainda a edição, modificação, adaptação, publicação, reprodução total ou parcial, interatividade e tradução.

A presente autorização engloba a possibilidade de alteração da imagem para uso em obra composta, utilização em publicidade, institucional ou não, mala-direta e promoções em todas as mídias, formatos e veículos de comunicação, digitais ou não, desde que não se desnature a finalidade nem se desvirtue o contexto original em que foi concebida.

A Petrobras está ainda autorizada a sublicenciar o uso da imagem do Titular a terceiros, nos mesmos termos da autorização acima, bem como do disposto sobre Compartilhamento dos dados abaixo.

**Prazo** O Titular autoriza o uso e consente com o tratamento da imagem voz e dados, nas condições previstas neste Termo até cinco anos após o encerramento da vigência contratual do projeto supracitado.

**Compartilhamento dos dados** A Petrobras fica autorizada a compartilhar os dados pessoais do Titular com terceiros subcontratados, parceiros de negócio, editoras, pesquisadores, veículos de comunicação e outras Participações Societárias da Petrobras; desde que preservada a finalidade e o contexto original em que foi concebido, observados os princípios e as garantias estabelecidos na Lei nº 13.709/18, para as seguintes finalidades:

- Prestação de serviços relacionados à implementação das finalidades previstas no item 2 supra.

	<p>A Petrobras fica autorizada a compartilhar os dados pessoais do Titular com órgãos governamentais, desde que preservada a finalidade e o contexto original em que <u>foi</u> concebido e observados os princípios e as garantias estabelecidos na Lei nº 13.709/18, para as seguintes finalidades:</p>
<b>Segurança dos Dados</b>	<p>A Petrobras responsabiliza-se pela manutenção de medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.</p>
<b>Direitos do Titular</b>	<p>O Titular tem direito a obter da Petrobras, em relação aos dados por ela tratados, a qualquer momento, e mediante requisição: I - confirmação da existência de tratamento; II - acesso aos dados; III - correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados; IV - anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto na Lei nº 13.709; V - eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do titular, exceto nas hipóteses previstas no art. 16 da Lei nº 13.709; VI - informação das entidades públicas e privadas com as quais o controlador realizou uso compartilhado de dados; VII - informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa; VIII - revogação do consentimento, nos termos do §5º do art. 8º da Lei nº 13.709.</p>
<b>Revogação do Consentimento</b>	<p>Este consentimento poderá ser revogado pelo Titular, a qualquer momento, mediante solicitação via e-mail ao endereço eletrônico <a href="mailto:bipetrobras@petrobras.com.br">bipetrobras@petrobras.com.br</a>.</p> <p>A revogação do consentimento e pedido de eliminação dos dados pessoais acarretará exclusão da imagem do BIP, não sendo mais utilizada futuramente.</p> <p>O Titular declara que tem ciência de que, no caso de campanhas corporativas já realizadas, em andamento ou encaminhadas para divulgação, não será possível realizar a eliminação dos dados pessoais, e, portanto, os dados do Titular serão utilizados para publicação.</p>

Por ser essa a expressão da minha vontade, declaro que autorizo o uso e tratamento dos meus dados pessoais acima descritos, sem que nada haja a ser reclamado, a qualquer título, sobre direitos à minha imagem, nome e/ou voz, ou a qualquer outro direito.

Rio de Janeiro, Clique ou toque aqui para inserir uma data.

---

(nome)

(assinatura)